



# CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48, CENTRO

CNPJ: 13.225.057/0001-30 – MACAÚBAS – BAHIA

Macaúbas, Bahia, 16 de janeiro de 2024.

**OFÍCIO Nº 16/2024**

**Em 16 de janeiro de 2024**

À Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores  
Macaúbas-Bahia

**Assunto:** *Projeto de Lei que dispõe sobre o reconhecimento de declaração de utilidade pública da Associação Escolinha de Futebol Atletas do Futuro de Macaúbas, inscrita no CNPJ sob o número 51.098.674/0001-01.*

Ilustríssimos pares,

Cumprimentando-os cordialmente, venho respeitosamente, à presença de V.Sa., encaminhar Projeto de Lei que dispõe sobre o reconhecimento de declaração de utilidade pública da Associação Escolinha de Futebol Atletas do Futuro de Macaúbas, inscrita no CNPJ sob o número 51.098.674/0001-01, conforme disposições do art. 21, XX, da Lei Orgânica do Município.

Conforme é de conhecimento público e notório, comprovado documentalmente pelas anexos juntados ao presente projeto, a Associação Escolinha de Futebol Atletas do Futuro de Macaúbas, inscrita no CNPJ sob o número 51.098.674/0001-01, com sede na Rua Casemiro Alves Cruz, s/n, Bairro Luís Eduardo Magalhães, nesta cidade, é uma associação sem finalidade lucrativa, de caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional.

Da análise dos dispositivos estatutários, verifica-se que a Associação Escolinha de Futebol Atletas do Futuro de Macaúbas, que tem caráter, diga-se mais uma vez, filantrópico, recreativo e educacional, tem por finalidade a consecução de atividades voltadas aos jovens de Macaúbas, desenvolvendo sério e relevante trabalho junto à comunidade, objetivando a prática esportiva na formação do cidadão; o incentivo à prática do esporte; o incentivo aos estudos das crianças e adolescentes; a promoção de campeonatos e ações que visam o afastamento das crianças e adolescentes do álcool e das drogas.

Assim, bem se vê a relevância pública e social da Associação Escolinha de Futebol Atletas do Futuro de Macaúbas, que vem realizando ações de integração dos associados, fomentando o espírito de coletividade, colaborando para a inserção das crianças e jovens macaubenses à prática esportiva.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48, CENTRO  
CNPJ: 13.225.057/0001-30 – MACAÚBAS – BAHIA

Sendo assim, este vereador que subscreve vem por meio deste, utilizando das atribuições conferidas por Lei, submeter este Projeto de Lei aos demais membros deste Poder Legislativo Municipal, de alto e relevante interesse público para sua avaliação e regular tramitação.

Essas são as motivações que ensejaram o envio da propositura que certamente será bem recepcionado pelos demais membros desta Casa de Leis.

Renovo à Vossas Excelências meus protestos de apreço e consideração.

Câmara Municipal de Vereadores, sala das sessões, em 16 de janeiro de 2024.

*Waldomiro Sobrinho Moia*  
**WALDOMIRO SOBRINHO MOIA**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48, CENTRO

CNPJ: 13.225.057/0001-30 – MACAÚBAS – BAHIA

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 174/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

**Senhores Vereadores;**

Honra-me submeter à elevada deliberação dessa Egrégia Casa o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública da Associação Escolinha de Futebol Atletas do Futuro de Macaúbas, inscrita no CNPJ sob o número 51.098.674/0001-01.

Conforme é de conhecimento público e notório, e comprovado documentalmente pelas anexos juntados ao presente projeto, a Associação Escolinha de Futebol Atletas do Futuro de Macaúbas, inscrita no CNPJ sob o número 51.098.674/0001-01, com sede na Rua Casemiro Alves Cruz, s/n, Bairro Luís Eduardo Magalhães, nesta cidade, é uma associação sem finalidade lucrativa, de caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional.

Da análise dos dispositivos estatutários, verifica-se que a Associação Escolinha de Futebol Atletas do Futuro de Macaúbas, que tem caráter, diga-se mais uma vez, filantrópico, recreativo e educacional, tem por finalidade a consecução de atividades voltadas aos jovens de Macaúbas, desenvolvendo sério e relevante trabalho-junto à comunidade, objetivando a prática esportiva na formação do cidadão; o incentivo à prática do esporte; o incentivo aos estudos das crianças e adolescentes; a promoção de campeonatos e ações que visam o afastamento das crianças e adolescentes do álcool e das drogas.

Vejamos o quanto disposto no art. 2º do Estatuto:

**“ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO**

*No desenvolvimento de suas atividades a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:*

1. *com a prática esportiva formar cidadão;*
2. *incentivar a prática do esporte;*
3. *incentivar os estudos das crianças e adolescentes;*
4. *promover torneios e campeonatos internos e externos;*
5. *afastar as crianças e adolescentes do álcool e das drogas*

*(...)”*

E o objeto da referida associação fica muito bem transposta no trecho do art. 1º que aduz: “... é uma associação de direito privado, constituída por tempo determinado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa”.

Assim, bem se vê a relevância pública e social da Associação Escolinha de Futebol Atletas do Futuro de Macaúbas, que vem realizando ações de integração dos associados,



# CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48, CENTRO  
CNPJ: 13.225.057/0001-30 – MACAÚBAS – BAHIA

fomentando o espírito de coletividade, colaborando sobremaneira para a inserção das crianças e jovens macaubenses à prática esportiva.

Ademais, chama atenção o objetivo da associação para o a promoção de torneios e campeonatos, como forma de estímulo à prática esportiva como meio catalisador da boa formação do jovem macaubense, e como um dos meios de afastar as crianças e adolescentes das más práticas, do álcool e das drogas.

A declaração de utilidade pública da Associação Escolinha de Futebol Atletas do Futuro de Macaúbas encontra amparo legal. Vejamos o que preceitua o art. 21, XX, da Lei Orgânica do Município:

*Art. 21. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:*

*(...)*

*XX – declaração de utilidade pública no âmbito municipal a Associações que comprovadamente não tenham fins lucrativos dentro do espaço municipal.*

Nítido, pois, que o presente projeto de lei reveste-se de legalidade, estando em consonância com o art. 21, XX, da Lei Orgânica, vez que: *i)* a associação não tem fins lucrativos; e, *ii)* a associação promove atividades de relevância pública e social; *iii)* a associação está regularmente constituída, conforme se denota da certidão de ato registrado emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da circunscrição de Macaúbas.

Finalmente, entendendo ser o Projeto de Lei em comento agasalhado pela Lei Orgânica do Município, requer-se do Plenário desta Casa Legislativa a apreciação com a consequente aprovação deste Projeto.

Reitero a Vossas Excelências os protestos de elevada estima e consideração.

  
**WALDOMIRO SOBRINHO MOIA**

**Vereador**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48, CENTRO  
CNPJ: 13.225.057/0001-30 – MACAÚBAS – BAHIA

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 174/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Câmara Municipal de Vereadores  
Macaúbas - Bahia

## PROTOCOLO

OC. nº 2674 de 16/01/2024

  
Encarregado

"Dispõe sobre a declaração de utilidade pública da Associação Escolinha de Futebol Atletas do Futuro de Macaúbas, inscrita no CNPJ sob o número 51.098.674/0001-01, com sede em Macaúbas-Bahia e dá outras providências".

O vereador Waldomiro Sobrinho Moia, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 21 XX da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprova e o Executivo Municipal sancionará a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Escolinha de Futebol Atletas do Futuro de Macaúbas, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 51.098.674/0001-01, com sede em Macaúbas-Bahia.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores, sala das sessões, em 16 de janeiro de 2024.

  
Waldomiro Sobrinho Moia  
Vereador